



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF
ML / SIAFI Nº 41612016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE
AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.060786/2016-42

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 752/2016

CONTRATO Nº 2381 2016

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, **Sr. Jair Napoleão Filho**, CPF nº. 342.374.379-49 CI nº. 739.483-7;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gilberto Vieira Ângelo**, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto prestar apoio administrativo para a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional “Estudo Preliminar para o ENEM em Libras”, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) financiado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- g) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 199.832,46 (trezentos e doze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) à FUNDAÇÃO, conforme Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal e executados durante a realização do contrato;

§ 3º. Ressarcir a UFSC, por meio de Guia de Recolhimento Única à conta do Tesouro Nacional, o valor correspondente a 1% (um por cento) dos recebimentos financeiros aplicados nos projetos realizados Universidade em parceria com as Fundações de Apoio, a título de ressarcimento pela utilização durante a sua elaboração e execução, do seu pessoal, dos seus bens tangíveis e intangíveis e dos seus serviços, conforme Acórdão n. 2731/2008-TCU/Plenário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.368.2030.20RM.0001, PTRES 108445, Fonte 0112153978 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

- b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

- a) O(a) Professora(a) Tereza Cristina Rozone de Souza, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Química/CFM, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158421, telefone (048) 37216853, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) O(a) Professor(a) Maria Luiza Ferraro, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) na Pró-Reitoria de Graduação/COPERVE, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158370, telefone 37219957, o (a) qual será o (a) responsável por coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a data limite de 15/01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 08 de Novembro de 2016.

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração

Ricardo da Silveira Porto
Pró-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS:

NOME: **David Arruda Husadel**
CPF: **Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC**
RG: **Portaria nº 1821/2015/GR -**

NOME: **Cláiton Kley Varela**
CPF: **020.360.429-61**
RG: **Técnico de Projetos - FAPEU**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO					CPF 179.758.409-04
Cl/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107		CEP 88.015-231			

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CGC	EA
Endereço			CEP

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Programa/Ação	Período de Execução	
	Estudo Preliminar para o ENEM em Libras	Início Assinatura
Identificação do Objeto		
<p>Tradução para Libras de questões de provas anteriores do ENEM para disponibilização online, em cooperação com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP/MEC.</p> <p>Justificativa: A Comunidade Surda brasileira utiliza a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para se comunicar e ter acesso à informação. As políticas inclusivas instauradas no fim da década de 1990 e no início dos anos 2000 contribuíram para que a Libras ganhasse visibilidade em todo o país. Várias conquistas foram asseguradas por meio de textos normativos como a Lei 10.436/2002, também denominada Lei da Libras, que reconhece a Libras como a língua da Comunidade Surda brasileira e o Decreto 5.626/2005 que regulamenta esta lei definindo entre outros temas sobre o uso e a difusão da Libras e da língua portuguesa para o acesso das pessoas Surdas à educação. Estabelecendo inclusive que:</p> <p>Art. 14: As instituições federais de ensino devem garantir, obrigatoriamente, às pessoas surdas acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação, desde a educação infantil até à superior. (BRASIL, 2005, art. 14).</p>		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

O Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM é a base para o Sistema de Seleção Unificado (SISU) adotado pela quase totalidade das IFES e, portanto, é de interesse tanto da Comunidade Surda quanto do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), bem como do Ministério da Educação (MEC) que o exame seja ofertado em Libras.

A proposta elaborada pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) em parceria com o INEP/MEC consiste em realizar um estudo preliminar para avaliação do projeto tradutório de questões do ENEM. Tal estudo servirá de subsídio tanto para efetivação da oferta do ENEM em Libras quanto para constituir um banco de questões para os estudantes Surdos estudarem para as provas, visto que o produto desse estudo (vídeos com as questões em Libras) será disponibilizado online para livre acesso dos interessados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Concurso Público UFSC 2016		-	Assinatura	15/01/17

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.832,46	199.832,46	
	(orçamento detalhado anexo)			
TOTAL GERAL		199.832,46	199.832,46	



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Janeiro/16	Fevereiro/16	Março/16	Abril/16	Mairo/16	Junho/16
I						
Meta	Julho/16	Agosto/16	Setembro/16	Outubro/16	Novembro/16	Dezembro/16
I					199.832,46	

PROPONENTE (Contrapartida)

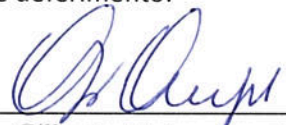
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mairo	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 08/11/2016
Local e Data


Proponente **Gilberto Vieira Angelo**
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
Superintendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 08/11/2016
Local e Data


Concedente **Ricardo da Silveira Porto**
Pró-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR

ORÇAMENTO ESTIMATIVO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

PROJETO: ESTUDO PRELIMINAR PARA O ENEM EM LIBRAS
 ORÇAMENTO PRELIMINAR

Despesas

1 Seleção/Tradução/Gravação/Validação/Publicação de Itens				
Especificação dos Serviços	Quantidade de Itens	Nº de Colaboradores	Valor por Item	Valor total
1.1 Seleção dos Itens	60	2	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1.2 Tradução dos Itens	60	4	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
1.3 Assessoramento por Área (para tradução)	60	4	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1.4 Cinegrafistas	60	2	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1.5 Edição/Produção	60	2	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1.6 Suporte Analista TI	60	2	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1.7 Revisão/Validação	60	2	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
1.8 Encargos Sociais				R\$ 12.600,00
1.9 Sub-total				R\$ 72.600,00

2 Coordenação				
Especificação dos Serviços	Quantidade de horas	Nº de Colaboradores	Valor por Hora	Valor total
2.1 Coordenação Executiva (70 horas - Execução e acompanhamento das diversas etapas do processo e elaboração do Relatório Final)	70	1	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
2.2 Coordenação Geral (100 horas - Avaliação, Análise e acompanhamento das diversas etapas do processo e elaboração do Relatório Final)	100	1	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
2.3 Coordenação Pedagógica (100 horas - Avaliação, Análise e acompanhamento das diversas etapas do processo e elaboração do Relatório Final)	100	1	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
2.4 Coordenação de Informática (70 horas - Avaliação, Análise e acompanhamento das diversas etapas visando o desenvolvimento do Sistema de processamento dos dados e informações referente ao processo e elaboração do Relatório Final)	70	1	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
2.5 Coordenação de Logística (70 horas - Avaliação, Análise e acompanhamento das diversas etapas visando a operacionalização e preparação das instalações físicas e equipamentos referentes ao processo e elaboração do Relatório Final)	70	1	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00
2.6 Profissional Fluente na Libras (70 horas - Profissional bilíngue (Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa), cuja função será a tradução e interação necessária entre os profissionais envolvidos na execução do estudo preliminar.)	70	2	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
2.7 Encargos Sociais				R\$ 12.085,50
2.8 Sub-total				R\$ 69.635,50

3 Laboratório Cognitivo - Aplicação do Estudo Preliminar				
Especificação dos Serviços	Quantidade de horas	Nº de Colaboradores	Valor por Hora	Valor total
3.1 Coordenação Aplicação	11	1	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
3.2 Profissional Fluente na Libras	11	1	R\$ 90,00	R\$ 990,00
3.3 Intérprete de Grupo	11	4	R\$ 85,00	R\$ 3.740,00
3.4 Intérprete de Corredor	11	2	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
3.5 Profissional de Informática	11	2	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00
3.6 Segurança	10	1	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3.7 Porteiro	10	1	R\$ 60,00	R\$ 600,00
3.8 Encargos Sociais				R\$ 2.261,70
3.9 Sub-total				R\$ 13.031,70
4 Outros Custos				
Especificação dos Serviços	Quantidade de Diárias	Quantidade de Lotes	Valor Unitário	Valor total
4.1 Locação de equipamentos para Seleção, Tradução, Gravação, Validação, Publicação de Itens (Lote contendo: 01 Filmadora, 01 Teleprompter e 01 Kit de Iluminação por aproximadamente 20 dias)	20	1	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
4.2 Locação de equipamentos para o Laboratório Cognitivo (Lote contendo: CPU Dual Core acima de 1Ghz, Memória RAM: mínimo 4GB, HD: 500GB, Leitor de DVD, Monitor: LCD 20 polegadas por um período de 02 dias)	2	30	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
4.3 Suprimentos de Informática e Expediente (Tais como: Tonner, Papel, DVDs)	0	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4.4 Edição/Formatação de Caderno de prova	2	0	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
4.5 Sub-total				R\$ 24.600,00
5 Taxas				
5.1 Serviços Administrativos Fundação de Apoio (10%)				R\$ 17.986,72
5.2 Taxa Extensão UFSC (1%)				R\$ 1.978,54
5.3 Sub-total				R\$ 19.965,26
Total de Despesas				R\$ 199.832,46

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and a smaller one at the bottom right.



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

NAGEFI - Núcleo de Análise Gerencial e Fiscal

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Nome do projeto: Estudo Preliminar para o ENEM em Libras
Valor projeto: 199.932,46
Prazo em meses: 4
Coordenador: Maria Luiza Ferraro

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	4.834,05	0	-
Pregão	3.277,86	0	-
Disp./Inexibid.	90,15	0	-
Imp. Serviços	2.186,01	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.210,41	0	-
Imp. Equipamentos	4.634,72	0	-
Comp.Passagens	241,54	0	-
Comp.Materiais	178,03	4	712,10
Comp.Serviços	228,28	2	456,56
Comp.Equipament	651,24	0	-
Pós-Compra	42,62	6	255,73
Almoxarifado	196,76	4	787,04
Total Compras			2.211,43

Projetos	Unit.	Qtde	Total
Projetos	2.722,70	1	2.722,70
Bolsa	38,05	4	152,18
RPA	111,50	12	1.337,95
Diária	73,54	0	-
Liberação PJ	83,74	12	1.004,83
Prest.Contas	7.364,10	0,5	3.682,05
Total Projetos			8.899,70

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLTs (pgtos)	44,82	0	-
Admissão	477,47	0	-
Demissão	1.052,56	0	-
Total de RH			-

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Contabilidade	32,81	23	754,67
Contab.Fiscal	14,96	32	478,67
Total contabilidade			1.233,34

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a Pagar	29,41	22	646,94
Reemb/Sup.fundos	73,54	0	-
Contas a Receber	160,55	1	160,55
Conciliação	1.543,41	1	1.543,41
Total Financeiro			2.350,90

Diversos	Unit.	Qtde	Total
Deslocamento	1,00	0	-
Procedim.Jurídicos	1.522,20	0	-
Contratos	1.619,75	2	3.239,50
Arquivamento	0,81	64	51,85
Diversas		0	
Total Diversos			3.291,35

Total dos custos 17.986,72

Percentual da ReDOA 9,00%

ReDOA/mês 4.496,68



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3721-9320 - Fax: (48) 3721-8422
E-mail: dpc@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 238/CCF/2016 DE 8 de Novembro de 2016.

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 1005/GR/2016,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.060786/2016-42 - Contrato nº 00238/2016.

TEREZA CRISTINA ROZONE DE SOUZA
Professor Magistério Superior, CPF 59064552991
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA/CFM (QMC)

Ulisses Iraí Zilio
Diretor Departamento de **Projetos,**
Contratos e Convênios
DPC/PROAD
Portaria 1005/2016/GR